

Data: 28/05/2020

Edição: 109.20

Referente: SIP 1º trimestre 2020 - prazo.

Lembramos que dia 29 de maio de 2020 é o prazo final para o processamento com sucesso do arquivo do Sistema de **Informações de Produtos (SIP)** referente ao 1º trimestre de 2020, nos termos do artigo 6º, inciso I, da Resolução Normativa nº 205, de 8 de outubro de 2009.

O não envio do SIP configura a infração prevista no artigo 35, da Resolução Normativa nº 124, de 30 de março de 2006, abaixo transcrito.

Envio de Informações Periódicas

Art. 35. Deixar de enviar à ANS ou enviar, fora do prazo previsto na regulamentação, documento ou informação periódica:

Sanção - multa de R\$ 25.000,00

§1º - Para efeito do previsto no caput deste artigo, somente serão considerados os envios das informações periódicas remetidas em atendimento aos normativos vigentes.

§2º - A multa será individualizada por documento ou informação periódica não encaminhada ou encaminhada fora do prazo.

§3º - Caso a informação obrigatória deixe de ser encaminhada, por período superior ao previsto no §2º do art. 17 desta Resolução, poderá ser aplicada a penalidade de cancelamento da autorização de funcionamento e alienação da carteira de beneficiários, na forma prevista nesta Resolução Normativa.

§4º - Caso a informação obrigatória deixe de ser encaminhada por períodos sucessivos, a multa prevista no caput será acrescida de 1/5 (um quinto) por período não encaminhado e/ou encaminhados em caráter intempestivo.

Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail busch@unimedcop.coop.br.

Dr. Ajax Rabelo Machado
Diretor Presidente

Dr. Nilton Carlos Busch
Assessoria Saúde Suplementar

Expediente: *Unimed Centro-Oeste Paulista - Federação Intrafederativa das Cooperativas Médicas*
Este informativo foi elaborado pelo GETANS - Grupo de Estudos Técnicos ANS - e produzido pelo Departamento de Marketing da Unimed Centro-Oeste Paulista
(14) 2106-1407 - marketing@unimedcop.coop.br

